

LEI Nº 174/2001

DE 23 DE MARÇO DE 2001

Autoriza o Executivo Municipal a executar serviços de terraplanagem a empresa Abastecedora de Combustíveis FRIZZO LTDA., e dá outras providências.

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a executar quarenta (40) horas de serviços de terraplanagem, com equipamentos rodoviários do Município, na forma de incentivo, a empresa Abastecedora de Combustível FRIZZO LTDA., que irá estabelecer-se na localidade Morro do Pedro Rosa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ

---

OSVALDO PEREIRA MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

---

JOÃO PAULA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração